

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 20 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.551.148/0001-87, com sede administrativa localizada na RUA PEDRO BORTOLUZZI, bairro CENTRO, CEP nº. 89824-000, nesta cidade de Bom Jesus/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). RAFAEL CALZA, inscrito no CPF sob o nº. 052.915.469-21, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, Processo Licitatório nº. 53/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Futura e eventual aquisição de materiais de expedientes, didáticos e esportivos para atender as Secretarias do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4328	DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	
2397	JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 45, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73
2483	JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI	31, 35, 74, 77, 83, 84, 85
4517	S. SCHNEIDER	10, 11, 34, 39, 40, 46, 49, 50, 51, 58, 76, 78, 80, 81, 82
3720	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	33, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 52, 53, 75, 79

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 070/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	32.241.030/0001-86	Andreilina L. de Lima	867.744.419-04
JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI	85.230.852/0001-28	Jandira C. Rodrigues	552.249.709-20
JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI	03.652.444/0001-08	Altair Rodrigues	509.407.919-00
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	Alan J. S. Machado	008.356.180-30
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	Luiz Flach	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Futura e eventual aquisição de materiais de expedientes, didáticos e esportivos para atender as Secretarias do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2397 - JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Relógio de parede - redondo - 30 x 30 cm - números naturais - unidade.	Un	YNS	17,000	13,9700	237,49
2	Elástico nº 12 - 10 mts - unidade	UNI	REAL	10,000	5,2000	52,00
3	Algodão bola colorido 100 gr - embalagem	EMB	YORK	50,000	5,9700	298,50

Fornecedor: 2397 - JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Globo terrestre plástico resistente iluminado a pilha, 40 cm, não inflamável - unidade.	Un	LIBRERIA	3,000	149,0000	447,00
5	Marcador de retro projetor - ponta fina - cores variadas - unidade	UNI	MASTERPRIN	30,000	4,7900	143,70
6	Marcador para quadro branco -ponta macia, ponta acrílica 4,0 mm, espessura escrita 2,0 mm, não recarregavel - cores variadas - unidade	UNI	PILOT	50,000	8,1700	408,50
7	Cartucho para reposição para marcador de quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resina solventes e adesivo. contendo no cartucho 5,50 ml - unidade	UNI	PILOT	100,000	4,0700	407,00
8	Fibra trabalho escolar - mts.	MTS	NOBRE	20,000	6,8500	137,00
9	Juta fibra têxtil - mts	MTS	NOBRE	70,000	11,4700	802,90
12	Amoeba colorida - kit - 12 cores sortidas de 100 gr cada embalagem - caixa	CAX	LELECA	10,000	77,0000	770,00
13	Forminhas para docinhos nº 4 - 100 uni - cores diversas - embalagem	EMB	REGINA	30,000	1,8700	56,10
14	Corante em pó - 25gr - diversas cores - unidade	UNI	ALCOLOR	30,000	4,5700	137,10
15	Prato de papelão nº 2 - redondo - unidade	UNI	C&P	400,000	0,0900	36,00
16	Prato de papelão nº 8 - redondo - unidade	UNI	C&P	200,000	0,2500	50,00
17	Prato de papelão nº 12 - redondo - unidade	UNI	C&P	200,000	0,3600	72,00
18	Bambolê fabricado PVC tubular, reforçado por junção plástica, cores variadas, envolvido em plástico, diâmetro 65 cm, diâmetro do tubo 14 mm - uni	UNI	ZONA LIVRE	70,000	3,6700	256,90
19	Fantoches em feltro - tamanhos diferenciados - unidade	UNI	CARLU	40,000	22,0700	882,80
20	Fantoches do alfabeto em feltro - tamanho grande 40cmx36cm - unidade	UNI	CARLU	20,000	22,4700	449,40
21	Fantoches em feltro de números/sinais matemáticos - tamanho 45x35cm - unidade	UNI	CARLU	10,000	28,7400	287,40
22	Dedoches: contos clássicos em EVA, acabamentos em feltros(conjuntos)	UNI	CARLU	5,000	38,7700	193,85
24	Perolas (inteira) para artesanato ABS nº 6 pacote 500 gr. - pacote	Pct	MALULI	2,000	49,7000	99,40
25	Perolas (meia) para artesanato ABS nº 6 pacote 500 gr. - pacote	Pct	MALULI	3,000	49,7000	149,10
26	Rolha Cortiça 32x23x19 com 50 unidades - pacote	Pct	CONEX	7,000	27,7000	193,90
27	Fita adesiva banana mimo dupla face com 10 mts com 50 unidades - rolo.	rol	3M	20,000	28,7000	574,00
28	Pistola grande profissional para cola quente, 220vots - unidade.	Un	TILIBRA	5,000	77,0000	385,00
29	Papel canson branco A4 bloco com 20 unidades - embalagem.	EMB	PAUTA BRAN	2,000	7,9000	15,80
30	Tela para pintura 20 x 30 - unidade.	Un	STALO	50,000	7,9000	395,00
32	Tinta óleo para tela - estojo com 12 unidades - embalagem.	EMB	ACRILEX	3,000	58,7000	176,10
36	Material dourado em MDF com 611 peças - caixa.	CAX	CARLU	10,000	55,4500	554,50
37	Chapéu de palha (enfeite junino)- unidade	UNI	KFL FESTAS	20,000	6,9000	138,00
38	Ábaco aberto argolas plásticas com 50 unidades - caixa.	CAX	XALINGO	3,000	29,5700	88,71
45	Esmalte varias cores de boa qualidade 8 ml - unidade.	Un	IMPALA	80,000	4,7700	381,60
54	Livros de historias infantis crianças 7-12 anos mínimos 15 folhas - unidade.	Un	TODO LIVRO	70,000	12,4700	872,90
55	Livros educativos para adolescentes com no mínimo 50 folhas - unidade.	Un	TODO LIVRO	20,000	28,7000	574,00
56	Coleção de livrinhos de histórias infantis - 12 uni - coleção - embalagem	EMB	TODO LIVRO	5,000	23,7000	118,50
57	Cartelas de adesivos infantil - modelos aleatório - várias peças - embalagem	EMB	NOBRE	50,000	0,9000	45,00
59	Carimbos educativos de números - - 12 unidades - revestidos com borracha na parte inferior - cada peça medindo 3,5 x 4,5 cm- embalagem	EMB	JOT PLAY	6,000	36,2600	217,56
60	Carimbos educativos de animais - - 12 unidades - revestidos com borracha na parte inferior - cada peça medindo 3,5 x 4,5 cm- embalagem	EMB	JOT PLAY	6,000	38,2600	229,56
61	Carimbos educativos de alimentos - - 12 unidades - revestidos com borracha na parte inferior - cada peça medindo 3,5 x 4,5 cm- embalagem	EMB	JOT PLAY	6,000	36,2000	217,20
62	Carimbos educativos de elogios- - 12 unidades - revestidos com borracha na parte inferior - cada peça medindo 3,5 x 4,5 cm- embalagem	EMB	JOT PLAY	10,000	34,7000	347,00

Fornecedor: 2397 - JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	Jogos educativos aprendendo o alfabeto, em madeira, 36 peças dimensão da caixa 24 x 5 x 18 - unidade	UNI	TAQUETA	6,000	29,0000	174,00
65	Jogos educativos quebra cabeça, peças grande, em madeira 36 peças, dimensão da caixa 26 x 5 x 20,5 - unidade	UNI	TAQUETA	20,000	31,2500	625,00
66	Jogos educativos - uno - unidade	UNI	MATEL	35,000	12,4700	436,45
67	Jogos educativos - trilha - madeira 30 x 30 - unidade	UNI	URIAARTE	10,000	15,4700	154,70
68	Jogos educativos - dama - madeira - 30 x 30 - unidade	UNI	URIAARTE	10,000	16,7000	167,00
69	Jogos educativos - xadrez - estojo em madeira com peças plásticas, rei 9 cm, dimensão da caixa 32,2 x 6,2 x 16,2 - unidade.	Un	XALINGO	10,000	35,1000	351,00
70	Jogos Educativos, dominó em caixa de madeira, com 28 peças - uni	UNI	NOBRE	15,000	27,5000	412,50
71	Jogo vareta plástico 21 peças - unidade.	Un	ALGAZARRA	10,000	7,7000	77,00
72	Jogos Educativos, para montar, blocos, peças grandes, de plástico, com 40 peças - "tipo lego" - uni	UNI	CENTRAL	15,000	66,4000	996,00
73	Jogos Educativos, quebra-cabeça, em caixa dura de papelão, com 100 peças em papel cartão - uni	UNI	ALGAZARRA	15,000	29,9700	449,55

Fornecedor: 2483 - JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Cinto de tração duplo com 4 elásticos - unidade.	Un	DRIBEL	6,000	236,0000	1.416,00
35	Bolinhas ping pong caixa com 12 unidades - caixa.	CAX	VOLLO	5,000	17,5000	87,50
74	Jogo de taco completo de madeira contendo: 02 tacos (comprimento 75 cm) em madeira maciça pinus natural; empunhadura (compr. 3,5 cm) com grip (parte do cabo coberto de borracha); 02 casinhas (20 cm) confeccionada com três varetas interligadas entre si de madeira de cores diferentes; 01 bola de borracha (diâmetro 6 cm) - emb	EMB	ZONA LIVRE	2,000	47,4000	94,80
77	Bola oficial de futebol de campo, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibras, tamanho 67-70 cm de diâmetro, peso 410-450 gramas	UNI	PENALTY	20,000	101,5000	2.030,00
83	Bola de volei - max 500 - costurada - unidade	UNI	KAGIVA	5,000	78,5000	392,50
84	Bola de basquete nº 2 - unidade	UNI	penalty	3,000	59,7000	179,10
85	Coletes para treinos 100% poliéster com elástico lateral com acabamento em viés em todo colete - cores a escolher - unidade.	Un	PLACAR	50,000	17,5000	875,00

Fornecedor: 3720 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Bolinhas coloridas de plástico tamanho médio pacote com 100 unidades - pacote 70 mm.	Pct	MAGIA	5,000	66,0000	330,00
41	Corde em sisal de pular coletiva com manoplas, espessura 8mm e comprimento 05 mts - uni	UNI	ENRI	1,000	24,8000	24,80
42	Corde em sisal de pular individual com manoplas, espessura 8mm e comprimento 02 mts - uni	UNI	ENRI	30,000	8,9000	267,00
43	Corde cross fit, material PVC, 3 mts de comprimento - unidade.	Un	IMP	1,000	78,9000	78,90
44	Cones pequenos para treinos - unidade.	Un	SCL	20,000	10,4000	208,00
47	Mini band de elástico tensão leve, médio e forte - unidade.	Un	VOLLO	10,000	46,9000	469,00
48	Faixa elástica thera band(leve, médio, forte e extra forte) - unidade.	Un	VOLLO	22,000	46,0000	1.012,00
52	Step 60x30x10 cm maciço em EVA, preto com azul - unidade.	Un	EVAMAX	10,000	138,6000	1.386,00
53	Step 60x30x15 cm maciço em EVA, preto com azul - unidade.	Un	EVAMAX	4,000	184,8000	739,20
75	Bomba de inflar bola com mangueira flexível rosqueável e 02 bicos, comprimento 36 cm, largura 2,2 cm - uni	UNI	POKER	5,000	21,2000	106,00
79	Bola de voleibol tamanho oficial, esférica, matizada, com câmara de ar de butil, miolo ou válvula removível e lubrificado, circunferência 65 a 67 cm, peso 260 a 280 grs - uni	UNI	KANXA	20,000	69,4000	1.388,00

Fornecedor: 4517 - S. SCHNEIDER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Olhos esbugalhados - par	par	NDL	300,000	0,5000	150,00
11	Olhos simples - par	par	NDL	250,000	0,4900	122,50
34	Bolinhas de tênis - unidade.	Un	LCM	30,000	7,1500	214,50

Fornecedor: 4517 - S. SCHNEIDER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	Bolinha de pebolim - unidade.	Un	NEDEL	10,000	3,8700	38,70
40	Raquetes de ping pong (par).	par	ALAMANDAS	5,000	24,9500	124,75
46	Kit de tênis de mesa, com rede e bola - embalagem.	EMB	CONVOY	2,000	43,9000	87,80
49	Halteres emborrachados fitness e musculação (2kg, 3 kg, 4kg) tipo bola em ferro fundido com acabamento emborrachado - unidade.	Un	NEDEL	5,000	74,9500	374,75
50	Anilhas emborrachadas diversos tamanhos (5kg, 4kg, 3kg, 6kg,2kg) em aço carbono (fundido), revestidas em espessa camada de borracha (PVC) extremamente resistente - unidade.	Un	NEDEL	6,000	66,9000	401,40
51	Kettebells pró training emborrachas (6kg, 8kg, 10 kg,12 e 14kg) - unidade.	Un	NEDEL	5,000	181,9000	909,50
58	Carimbos educativos de alfabeto - 12 unidades - revestidos com borracha na parte inferior - cada peça medindo 3,5 x 4,5 cm- embalagem	EMB	XALINGO/515	6,000	24,9000	149,40
76	Apito profissional com bolinha interna de cortiça, embocadura anatômica, cordão em nylon, com capacidade de produção de ate 115DB - uni	UNI	CMG	7,000	19,7000	137,90
78	Bola oficial de futsal, tamanho mirim (sub 11) com 8 gomos, confeccionada em PU, tamanho 50-55 cm de diâmetro , peso 300-350 gr.	UNI	NEDEL	15,000	83,0000	1.245,00
80	Bola de borracha para recreação nº 10, cores diversas, miolo removível e lubrificado, circunferência 57 - 59 cm - uni	UNI	NEDEL	20,000	20,5000	410,00
81	Bola oficial de futsal de iniciação (sub 9), com 8 gomos, confeccionada em PU, tamanho 50-53 cm de diâmetro, peso 250-280 gramas - unidade.	Un	NEDEL	15,000	84,0000	1.260,00
82	Bola oficial de futsal, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho 61-64 cm de diâmetro, peso 410-440 gramas - unidade.	Un	NEDEL	5,000	84,7000	423,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus, 20 de Agosto de 2019.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA	CNPJ: 32.241.030/0001-86	_____
JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI	CNPJ: 85.230.852/0001-28	_____
JUCAR ESPORTES E PAPELARIA EIRELI	CNPJ: 03.652.444/0001-08	_____
S. SCHNEIDER	CNPJ: 28.629.492/0001-06	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____